DECRETO Nº 66

de 28 de outubro de 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sr. Carlos Américo Grubert, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, Art. 11 da Lei Municipal 1503/2010 de 17 de Dezembro de 2010 e Lei Federal 4.320 DECRETA:

Art. 1°..

Abre Crédito Suplementar às unidades orçamentárias que menciona, por ANULAÇÃO, conforme autorização contida no Art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, no valor, conforme discriminado a seguir:

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103013032.032 - 339030.....R$ 10.000,00

103013032.031 -319013.....R$ 78.000,00

103013032.031 -339030.....R$ 10.000,00

103013032.031-339030.....R$ 80.000,00

103013032.032 - 339030.....R$ 15.000,00

05.03 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

082433012.024-339030.....R$ 5.000,00

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASS.SOCIAL

082443012.010 - 339014.....R$ 10.000,00

082443012.010-339030.....R$ 35.000,00

06.01 - GERENCIA DE EDUCAÇAO

123613022.025 - 339039.....R$ 15.000,00

123613022.025 - 339030.....R$ 10.000,00

123613022.025 - 339030.....R$ 30.000,00

02.01 - GABINETE DO PREFETITO

041222012.002-339039.....R$ 9.000,00

041222012.002 - 339030.....R$10.000,00

04.01 - GERÊNCIA DE FINANÇAS

041212032.007-339039.....R$ 8.000,00

08.01 - GERÊNCIA DE OBRAS

154524012.036 - 339030.....R$ 10.000,00

154524012.036 - 339039.....R$ 10.000,00

154524012.036 - 3390330.....R$ 10.000,00

257514012.042 - 339030.....R$ 10.000,00

09.01 - GERÊNCIA DE DES.ECONÔMICO

206065012.045 - 339039.....R$ 7.000,00

206065012.045 - 339030.....R$ 10.000,00

03.01 - GERÊNCIA DE ADM. E PLANEJAMENTO

041222022.005 - 339014.....R$ 5.000,00

06.02-FUNDEB

123613022.029 - 449052.....R$ 10.000,00

Art. 2°..

O Crédito Suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

06.01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

123653022.026 - 339030.....R$ 10.000,00

123653022.028 - 319011.....R$ 20.000,00

123653022.026-319013.....R$ 5.000,00

123653022.026 - 339039.....R$ 10.000,00

04.01 - GERÊNCIA DE FINANÇAS

041212032.007-339035.....R$ 1.000,00

041212032.007-449052.....R$ 4.000,00

041232032.008 - 339036.....R$ 5.000,00

041262032.049-339014.....R$ 3.000,00

041232032.049-339030.....R$ 7.000,00

288462032.009 - 339047.....R$ 60.000,00

288462032.009 - 339091.....R$ 60.000,00

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103013032.031-449051.....R$ 4.000,00

103053032.035 - 449052.....R$ 6.000,00

03.01 - GERÊNCIA DE ADM. E PLANEJAMENTO

041222022.005 - 339036.....R$ 5.000,00

08.01 - GERÊNCIA DE OBRAS

041224012.038-449051.....R$ 8.000,00

154514011.005-449051.....R$ 7.000,00

154514011.005-449051.....R$ 2.000,00

154524012.039 - 339039.....R$ 26.000,00

267824012.037-339030.....R$ 9.000,00

267824012.037-339036.....R$ 8.000,00

06.02-FUNDEB

123623022.030-319011.....R$ 100.000,00

123613022.029 - 339030.....R$ 10.000,00

02.01 - GABINETE DO PREFETITO

041312012.003-339036.....R$ 10.000,00

09.01 - GERÊNCIA DE DES.ECONÔMICO

236915012.043 - 449052.....R$ 7.000,00

03.01 - GERÊNCIA DE ADM. E PLANEJAMENTO

041222022.005 - 339039.....R$ 5.000,00

05.03 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

082433012.024-319011.....R$ 5.000,00

Art. 3°..

Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EM, 28 DE OUTUBRO DE 2011.

CARLOS AMÉRICO GRUBERTPrefeito Municipal

Decreto Nº 66/2011 - 28 de outubro de 2011

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em